

Artigo

A LEGALIZAÇÃO QUILOMBOLA: UMA HISTÓRIA AINDA A SER CONTADA

QUILOMBOLA LEGALIZATION: A STORY TO BE TOLD

LEGALIZACIÓN QUILOMBOLA: UMA HISTORIA AÚN POR CONTAR

Clareana Maria Guimarães Franco

Mestra em Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), Ministério Público do Estado do Maranhão, Palmas, Tocantins, Brasil. E-mail: clara_g3@hotmail.com

Diego Neves de Sousa

Doutor em Desenvolvimento Rural pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Embrapa Pesca e Aquicultura, Bolsista de Produtividade Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq. Palmas, Tocantins, Brasil. E-mail: diegocoop@hotmail.com

Palloma Rosa Ferreira

Pós-Doutoranda em Desenvolvimento Rural pela Universidade Federal de Tocantins, Doutora em Economia Doméstica pela Universidade Federal de Viçosa, Palmas, Tocantins, Brasil. E-mail: palloma.rosa.ferreira@gmail.com

RESUMO

A Constituição Federal de 1988 reconheceu os direitos das comunidades remanescentes de quilombos a partir do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), no qual foi afirmado que comunidades tradicionais têm direito ao território que ocupam e que deve o Estado atribuir-lhes os títulos apropriados. Conjunto a isso o Decreto nº 4.887/2003 veio a regulamentar a questão de reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação dos quilombos, rompendo paradigmas quanto o direito à propriedade privada para o direito ao território coletivo. Diante disso, a política de titulação foi criada a fim de regularizar as terras quilombolas, neste sentido, a presente análise é uma revisão bibliométrica que trata o levantamento de publicações sobre a legalização quilombola no estado do Tocantins, observando o que se encontrou sobre a temática pouco discutida, embora bastante relevante e que levantou fonte para cotas e demais políticas de melhoria de povos remanescentes, contudo, deixou para trás o principal, a legalização e reconhecimento de quilombos. Entre os resultados encontrados verificou-se a falta de informação de como ocorre a legalização do território, como o processo funciona e o tempo estimado para a conclusão. Também elucidou que apenas 25 comunidades se encontram legalizadas no estado do Tocantins, bem como que poucas políticas públicas chegam a essas comunidades.

DOI: <https://doi.org/10.23900/2359-1552v13n2-7-2024>

Submitted on: 06.14.2024 | Accepted on: 06.20.2024 | Published on: 07.03.2024

Palavras-chave: Processo de Legalização. Agricultura Familiar. Políticas Públicas. Tocantins. Estudo Bibliométrico.

ABSTRACT

The 1988 Federal Constitution recognized the rights of the remaining quilombo communities based on art.68 of the transitional Constitutional Provisions Act (ADCT), Where it was stated that communities have the right to the territory they occupy and that the state must grant them the appropriate titles, together with this decree no 4.887/2003 came to regulate the issue of recognition, delimitation, demarcation and titling of quilombos, breaking paradigms regarding the right to private property for the right to collective territory, in view of this, the titling policy was created in order to regularize quilombola lands, this time considering these processes in the present analysis is a bibliometric review that deals with scientific writing on quilombola legalization in the state of Tocantins, observing what was found on the topic that is little discussed although quite relevant and that raised a source for quotas and Other policies for the improvement of remaining peoples, however, it left it behind the main thing, the legalization and recognition of quilombos. Among the results found, there was a lack of information on how the legalization of the territory occurs, how the process works and the estimated time for completion, it also elucidated that Only 25 communities are legalized in the state of Tocantins, as well as that few public policies reach these analysis was carried out through bibliographic and documental research.

Keywords: Legalization Process. Family Farming. Public Policy. Tocantins. Bibliometric Study.

RESUMEN

La Constitución Federal de 1988 reconoció los derechos de las restantes comunidades quilombosas con base en el art. 68 de la ley de disposiciones constitucionales transitorias (ADCT) en la que se señaló que las comunidades tradicionales tienen derecho al territorio que ocupan y que el Estado debe otorgarles los títulos correspondientes. En paralelo, el Decreto n° 4.887/2003 vino a regular la cuestión del reconocimiento, delimitación, demarcación y titulación de los quilombos, rompiendo paradigmas sobre el derecho a la propiedad privada por el derecho al territorio colectivo. Ante esto, la política de titulación fue creada con el objetivo de regularizar las tierras quilombolas, en este sentido, el presente análisis es una revisión bibliométrica que aborda el levantamiento de publicaciones sobre la legalización de los quilombolas en el estado de Tocantins, observando lo encontrado en el tema poco discutido, aunque bastante relevante y que planteó una fuente de cuotas y otras políticas para el mejoramiento de los restantes pueblos, si embargo, dejó atrás lo principal, la legalización y reconocimiento de los quilombos. Entre los resultados encontrados, faltó información sobre cómo se da la legalización del territorio, cómo funciona el proceso y el tiempo estimado para su finalización. También que 25 comunidades están ubicadas en el estado de Tocantins así como pocas políticas públicas llegan a estas comunidades.

Palabras clave: Proceso de Legalización. Agricultura Familiar. Políticas Públicas. Tocantins. Estudio Bibliométrico.

INTRODUÇÃO

A Carta Magna de 1988 foi fundamental para a manutenção da história dos quilombos, visto que a partir da referida legislação reconheceu-se o direito das comunidades quilombolas e, isso, firmou-se com o olhar do Estado para a reparação dos danos causados aos africanos durante a época da escravidão. O artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT menciona a propriedade dos quilombolas colocando em pauta a temática e abrindo espaço para políticas de reconhecimento, considerando o auto intitramento como o primeiro momento para a verificação de terras (Leite, 2000, p.335).

Em seguida, o decreto nº 4.887/2003 inovou ao trazer várias indicações quanto ao reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação dos quilombos, aduzindo inclusive que a Fundação Palmares seria o órgão responsável pelo cadastro de remanescentes das comunidades de quilombolas¹.

Segundo a Portaria da Fundação Cultural Palmares nº 98/2007(p.01), os remanescentes das comunidades quilombolas tem como definição: “grupos étnicos raciais que atendem aos critérios de auto-atribuição, com desenvolvimento histórico próprio, relações territoriais específicas, assumidos como negros, associados com formas de resistência à opressão histórica”.

Para entender essa definição é importante contextualizar um pouco do passado, que se deu após uma busca oriunda por melhoria de vida das comunidades quilombolas que são remanescentes de africanos escravizados e ao longo dos anos sofreram diferentes formas de violência e opressão. Para Ribeiro (1995), os escravizados não eram vistos como humanos, tratados por vezes piores que animais, permaneciam vigiados e sujeitos a castigos como forma de punição.

Durante todo o período da escravidão africana verificou-se neste povo algo em comum que seria a luta, resistência e busca por locais rurais isolados

¹ Fundação Cultural Palmares, é uma entidade pública federal, com subordinação ao Ministério da Cultura. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/?page_id=9> . Acesso em: 24.05.2024.

para então formar seu próprio povo. Esses locais foram com o tempo sendo cunhado de quilombos. O termo foi mencionado publicamente pela primeira vez em 1740, pelo Conselho Ultramarino², sendo definido como: “toda habitação de negros fugitivos, que passem de cinco, em parte despovoadas, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele” (Muller, 2011, p.33).

É neste contexto que surge a busca por melhorias, pela obtenção de uma vida de qualidade e, assim, as lutas da população negra ocorre mediante os movimentos afros, que organizados socialmente buscavam nos quilombos seus direitos negados pela escravidão africana. As terras são motivos de luta ainda hoje e vidas são ceifadas diante das dificuldades enfrentadas pela população negra garantir seus direitos a legalização de terras. (Muller, 2011, p.21).

Para tanto foram criadas as leis supracitadas, sendo que no ano de 2003, o decreto nº 4.887/2003 já estava com 20 anos de aplicabilidade. Contudo, ainda se questiona a respeito da efetividade da política de legalização no Brasil. Mais especificamente, no estado do Tocantins é possível verificar a melhoria de vida dos quilombolas?

A escolha do contexto do Tocantins se deu diante da observância de pouco crescimento quando se retrata comunidades quilombolas legalizadas e poucas discussões do assunto, mesmo existindo cotas e demais políticas públicas criadas no intuito de alcançar o desenvolvimento dessas comunidades.

A pesquisa que tem base bibliométrica trouxe como metadado “processo de legalização” and “quilombola” and “Tocantins” para coleta de estudos sobre a temática, verificando na literatura trabalhos ligados ao assunto, tendo sido encontradas mediante utilização da plataforma de busca do *Google acadêmico*.

O artigo buscou nas produções levantadas examinar por legalização das terras quilombolas no estado do Tocantins, a fim de responder às perguntas formuladas e entender como a literatura vêm abordando o assunto, bem como, o que se entende em comum sobre a situação dos quilombolas, no estado referência para esta pesquisa bibliométrica.

² Criado em 1642 após uma mudança no que tangia às colônias portuguesas: é criado o Conselho Ultramarino que estava encarregado exclusivamente da administração colonial e era subordinado a Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos. Disponível em: < [BNDigital](#)>. Acesso em: 30.05.2024.

METODOLOGIA

Este artigo busca por meio de pesquisa bibliométrica analisar a história de comunidades remanescentes e das políticas públicas voltadas para elas, dentro do estado do Tocantins, no qual se buscou identificar estudos sobre a temática na região.

Para que a análise fosse possível, a pesquisa foi realizada na plataforma do *Google acadêmico*, com os metadados “processo de legalização” and “quilombola” and “Tocantins”, resultando em 29 referências nos últimos 5 anos e apenas 5 diretamente ligadas ao assunto central do artigo.

Isso porque quando inserido os metadados “processo de legalização” and “quilombola” apareceram vários resultados, contudo, sem ligação com o estado, objeto de análise, o que traria uma outra realidade ao estudo, não contextualizado com o objetivo proposto.

Além do mencionado, após a aplicação dos filtros e seleção de trabalhos, o aprimoramento foi por buscar entender como e quais Leis abarcam a legalização e políticas públicas quilombolas, entendendo o que seria parte da história de autorreconhecimento. Para na sequência ser possível tratar do assunto no Tocantins, considerando a necessidade de informar ainda que, sem muitos detalhes, como funciona a questão de legalização quilombola e o que de fato seriam essas comunidades e suas origens.

Em seguida foi traçado o caminho em descrever o contexto estadual e depois demonstrar as comunidades quilombolas existentes na região, tanto legalizadas quanto aguardando legalização e, por fim, unir esses ensinamentos aos encontrados na análise proposta diante da junção das informações coletadas pelos autores que discutem sobre “quilombolas no Tocantins”.

Um fator importante a ser debatido é a falta de estudos sobre a temática, elemento inclusive lançado nos artigos elucidados mais adiante, uma vez que os trabalhos científicos são poucos, servindo este artigo, inclusive, como mais uma soma no campo de possibilidades científicas do assunto, a fim de compor também como extensão da manutenção da cultura e história das comunidades contextualizadas do Tocantins.

Resultados e Discussão

Após a pesquisa bibliométrica, foram mapeados trabalhos científicos voltados para a temática: “legalização quilombola no Estado do Tocantins”, tendo como base 5 resultados encontrados, sendo três classificados como dissertação de mestrado, uma monografia de conclusão de curso e um artigo publicado em revista científica.

O que se verificou em comum que os autores participantes possuem interesse em retratar da temática por atuarem no Tocantins, ainda que aprovados em programas de outros Estados, como se verificou no caso da dissertação apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás e o artigo apresentado ao Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado do Pará.

Outra constatação é que pesquisas feitas sobre os quilombolas do Tocantins é praticamente dois a cada ano, como se verificou diante das informações tratadas na Tabela 1.

Tabela 1. Literatura quilombola no Tocantins.

Título	Vínculo dos autores	Ano
Precarização da Educação e fechamento de uma escola do campo na microrregião do Bico do Papagaio, Tocantins	Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado do Pará Belém-Pará-Brasil	2019
A Organização Social e Política dos assentamentos Rurais	Universidade Federal do Tocantins Câmpus de Miracema curso de Bacharelado em serviço social	2020
Comunidade quilombola Morro São João no Município de Santa Rosa Tocantins: Memórias e Território.	Universidade Federal do Tocantins Câmpus de Porto Nacional Programa de Pós-graduação em Geografia	2020
Avaliação das temperaturas de superfície e do ar a partir da intensificação do agronegócio no Território quilombola de morro de São João, Tocantins.	Universidade Federal do Tocantins Câmpus de Palmas Programa de Pós-graduação de em ciências e ambiente	2022
Os sentidos e os significados de trabalhar e estudar atribuídos pelos jovens do quilombo Lago da Pedra	Pontifícia Universidade Católica de Goiás Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em Educação escola de formação de Professores e Humanidades	2022
Total		05

Fonte: Elaborado pelos autores

Assim, é perceptível que existe pouca produção voltada para a temática, que embora minimamente discutida é fonte de diversas lutas e ensejou legislações e demais proposições de políticas públicas. Contudo, ainda, precisa de ser dialogada no campo científico. Isso se observa inclusive diante dos trabalhos mapeados, visto que os autores descrevem a dificuldade de melhor elucidação da temática estudada, exatamente pelas dificuldades de acessar publicações sobre a temática.

Sobre isso, Alves (2022) descreve que os trabalhos científicos existentes sobre Comunidades Quilombolas no Tocantins são poucos e, por isso, o trabalho ora proposto veio para não somente somar no campo de pesquisa, como para abrir possibilidades de mais discussões, reflexões e contribuições serem acrescentadas em portais públicos.

Para Santos (2020) em seu estudo referente a Comunidade Quilombola de Morro São João, existe grande necessidade de registro histórico dos quilombos, considerando que os mais velhos não viveram para sempre e isso compromete a perpetuação histórica das comunidades, que necessitam de estudos que deixem registrados na literatura a narrativa e lutas vividas por essas pessoas.

Neste sentido, o corroborado por Alves (2022) e Santos (2020) revelam não só a importância de mais estudos sobre a temática, como também uma forma de manter viva a história e servir de acervo para as comunidades, o que significa bem mais que ciência, um marco entre os ocorridos e a atualidade vivida pelos quilombolas que atualmente segundo os estudos no estado do Tocantins contam com 25 comunidade legalizadas.

Ademais, destaca-se que os autores em sua maioria descreveram as dificuldades de comunidades rurais tradicionais terem acesso a políticas públicas, afirmando inclusive que mesmo após a política pública de reconhecimento agrário, as comunidades antepassadas ainda encontram dificuldades em se manterem no território originário e que o avanço do agronegócio nas terras quilombolas também trouxeram consequências negativas para os povos tradicionais (Ferraz, 2022).

Com relação às políticas públicas debatidas pode-se elucidar que foram exploradas nos textos: uma política de promoção de igualdade racial, duas políticas de reforma agrária ou em alguns textos descrita como política pública de legalização de terras, três políticas sociais e educacionais, quatro políticas de saúde e infraestrutura. Assim sendo, essas as mais observadas nos textos resultantes da pesquisa.

Além disso, buscou-se descrever a política pública originária da Constituição Federal que em seu art. 216, parágrafo 5º, determina o tombamento de documentos históricos como sendo uma das posições importantes quando o assunto é comunidades remanescentes.

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: [...]
§ 5º - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos (Brasil, 1988).

Outra política pública referenciada nos trabalhos encontrados foi a de legalização das terras quilombolas que veio para manter a possibilidade de comunidades apropriarem-se de lugares para garantir a manutenção de valores culturais. Neste sentido, nas ideias de Leite (2004)

[...]o debate sobre a titulação das terras dos quilombos não ocupou, no fórum constitucional, um espaço de grande destaque e suspeita-se mesmo que tenha sido aceito pelas elites ali presentes, por acreditarem que se tratava de casos raros e pontuais, como o do Quilombo de Palmares (Leite, 2004, p. 19).

Dos articulados, verifica-se que de fato a situação das terras não vem ocupando pauta principal para os entes Governamentais em âmbito federal, estadual e municipal, quando se é abordado sobre comunidades remanescentes e isso se observa não só pelo que foi apontado por Leite (2000) como pelos informes dos autores Ana Maria Meneses Ferras, Yonara Laize Rocha Cruz, Jéssica Alves de Oliveira, Maria Santana Nunes Alves, e Nayara Kalline Cândido dos Santos citados neste estudo.

Percebe-se, ainda, a falta de discussão quando se trata da política pública de seguridade social para quilombolas, em nenhum dos documentos mapeados foi possível elucidar de fato tal temática, retratada vagamente por Alves (2022) quando na conclusão afirmou a deslegitimação das políticas públicas de seguridade social, aduzindo em seguida a necessidade de fortalecer as resistências de lutas pelos direitos quilombolas. Com isso, percebeu-se que quanto a seguridade social dos quilombolas no Tocantins pouco se publicou, sendo uma situação ainda menos discutida que as demais políticas públicas elucidadas. Ademais foi levantado a dificuldade do uso de internet, o que faz com que os moradores das comunidades se mudem para os centros urbanos, diante da falta de infraestrutura relacionado as novas tecnologias digitais. A falta de internet foi apontada como uma dificuldade da educação que permeia os quilombos, diante da não gratuidade de internet ou de uma política pública voltada para esta finalidade, considerando a evolução em que se vive e a grande informação apresentada no campo virtual que não tem alcançado os quilombolas.

Do exposto, pode-se constatar que os autores relacionados na Tabela 01 apresentam discussões diversificadas em seus textos, ainda que tragam assuntos semelhantes, como os casos das políticas públicas, mesmo assim a abordagem da temática é retratada de forma diferente, tendo em comum apenas a dificuldade que os quilombolas encontram diante da possibilidade de usufruírem melhor de seus direitos.

De forma resumida, no estudo de Santos (2020), ao abordar a comunidade quilombola de Morro São João trouxe apontamentos quanto a história e a cultura local, demonstrando o ritual dos Congos como uma herança cultural dos antepassados, além de mencionar as cantigas e os fatos e costumes narrados.

Ademais, Santos (2020) aduz que a questão de autorreconhecimento ainda persiste como um suposto “tabú” e que muitos jovens sentem vergonha de se declararem quilombolas, por enfrentarem pré-conceito ao assumirem a identidade, fator que merece atenção para a necessidade de projetos voltados para a autoafirmação e perpetuação de territórios quilombolas.

Sobre a territorialidade, Santos (2020) elucidou uma luta quilombola por suas terras, situou a burocratização do Estado diante das terras do Morro São João e que existem documentos que associam o território a comunidade, bem como as terras que formam o território real a ser demarcado como reivindicação dos quilombolas.

Já Alves (2022) retratou em sua pesquisa os significados de trabalho e estudos para o quilombo de Lago da Pedra, elucidando as mesmas dificuldades trazidas por Alves (2020), contudo, utilizou como técnica entrevista semiestruturadas, a fim de descobrir o alcance de políticas públicas no quilombo, oportunidade que evidenciou o descontentamento dos quilombolas. Os relatos dos participantes demonstraram que a falta de condições materiais de vida levaram muitos quilombolas desistirem dos estudos, devido as dificuldades encontradas para a continuidade, como de acesso às escolas. Além disso, alertou que os dispositivos legais em favor dos quilombolas não foram suficientes para modificar de fato a realidade das comunidades (Alves, 2022).

Neste contexto, Oliveira (2020) descreve a organização social dos assentados, e menciona a natureza dos assentamentos rurais, retratando principalmente a situação territorial que merece atenção, diante da insuficiente reforma agrária, afirmando a diferença encontrada entre o Sul e o Norte do Brasil, relatando que o Norte possui pouco desenvolvimento e infraestrutura. Além disso, a autora retrata que os assentamentos rurais remontam a um desenvolvimento rural, por estar calcado em um desenvolvimento histórico familiar e isso é um processo multifuncional que é capaz de trazer transformação produtiva, elucidando o caso de assentamentos quilombola como uma área rural reconhecida pelo INCRA, fazendo menção a possibilidade de reconhecimento também de assentamentos (Oliveira, 2020).

Cruz (2019) analisou a motivação que levou o fechamento de uma escola, considerando a Lei 12.960/2014, que estabelece diretrizes quanto ao fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas, mostrando os critérios para o fechamento de uma escola composta por estudantes remanescentes, ao verificar que exige a necessidade de autorização de órgão normativo do sistema educacional.

O estudo de Ferraz (2019) se fundamenta na avaliação das temperaturas de superfície, a partir do agronegócio implantados em territórios quilombolas do Morro de São João do Tocantins, em que a autora retrata vários temas de forma multidisciplinar levantando a importância territorial e como o agronegócio modificou a temperatura das terras, sendo de forma negativa o aumento de temperaturas.

Ferraz (2019) elucida que diante dos quilombolas não utilizarem produção de grande escala, ainda conseguem manter menor temperatura em seu território e que quando se aborda territorialidade, a situação é complexa não podendo ser vista de um olhar maniqueísta, citando os conflitos entre quilombolas e agentes externos, avistando que tudo isso retrata implicações ambientais.

Assim, percebeu-se que a visão de cada autor sobre a temática “Quilombola no estado Tocantins”, fez referência às políticas públicas mais comuns, menos estudadas e sobre a territorialidade, por meio do levantamento de escritos sobre o assunto.

CONCLUSÃO

Esta pesquisa tratou-se de compreender, por intermédio de uma revisão bibliométrica, a escrita científica sobre a legalização quilombola, no contexto do estado do Tocantins, como os autores retratam a temática, além da verificação dos achados sobre o assunto, que é pouco discutido, embora bastante relevante e que foi fonte de políticas de melhoria de povos remanescentes.

Se notou que a política pública territorial dos quilombolas no Tocantins, ainda é pouca discutida, não se sabe ao certo como se encontram e nem as dificuldades enfrentadas pelos quilombolas tocantinenses, visto a ausência na literatura de estudos esclarecedores quanto ao meio processual, dos documentos exigidos, do tempo estimado para conclusão do feito e tampouco os motivos que dificultam o processo, como apontado na literatura.

A retratação de autoconhecimento não foi devidamente clara para um entendimento aprofundado, embora exista legislação que trata exclusivamente sobre o assunto, ainda assim a temática não releva robustez. Quanto às políticas

públicas, estas não alcançam na plenitude as particularidades das comunidades quilombolas no Tocantins.

Assim, diante das perguntas norteadoras, sobre a efetividade da política pública de legalização de terras, nota-se pouco conhecimento científico do tema. E diante da indagação se existe melhoria de vida de comunidades quilombolas no Tocantins, notou-se divergências, diante de autores que retratam que embora não exista um alcance total de políticas públicas, muito já se avançou em relação a ações políticas para a melhoria de vida dessas comunidades.

Entre os principais apontamentos do estudo pode-se evidenciar que comumente se retratou de políticas públicas, territorialidade, costumes e história, além de sempre demonstrar a necessidade de mais estudos sobre a temática e a melhoria do alcance de políticas públicas.

Foi importante verificar que 25 comunidades quilombolas se encontram localizadas no estado do Tocantins, bem como que existem outras comunidades ainda na tentativa de suas terras legalizadas, isso mostra o interesse em continuar a fortalecer a luta por reconhecimento, ainda que se considere que a matéria correspondente a legalização quilombola é uma história ainda a ser contada.

REFERÊNCIAS

APOLINÁRIO, J. R. **Os Akroá e outros povos indígenas nas Fronteiras do Sertão: Políticas indígenas e indigenista no norte da capitania de Goiás – Século XVIII.** Goiânia: Kelps, 2006.

ALVES, M. S. N. **Os sentidos e os significados de trabalhar e estudar atribuídos pelos jovens do quilombo Lagoa da Pedra.** Dissertação (Mestrado em XXX), Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Escola de Formação de Professores e Humanidades, Goiânia, 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Presidência da República: Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em: 25 maio. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 4.886, de 20 de novembro de 2003.** Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PNPIR e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4886.htm
Acesso em: 20 maio. 2024.

CRUZ, Y. L. R. **Precarização da educação e fechamento de uma escola do campo em um município do Bico do Papagaio, Tocantins**. Revista Cocar, v.14, n.28,p.132-153, 2019.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. **Apresentação**. Disponível em:
<http://www.palmares.gov.br/?page_id=9>. Acesso em: 25 maio. 2024.

FERRAZ, A. M. M. **Avaliação das temperaturas de superfície e do ar a partir da intensificação do agronegócio no Território quilombola de morro de São João, Tocantins**. 2022. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Ciências do Ambiente) - Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2022.

HOWLETT, M., RAMESH, M., PERL, A. **Políticas públicas: seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integral**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

INCRA. **Processos de titulação territorial**. Disponível em:
<<http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-processosabertos-quilombolas-v2.pdf>>. Acesso em: 25 maio. 2024.

INCRA. **Quadro geral do andamento de processos quilombolas**. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-andamentoprocessos-quilombolas_quadrogeral.pdf>. Acesso em 25 maio. 2024.

KARASCH, M. Os Quilombos de Ouro na Capitania de Goiás. In: REIS, J. J., GOMES, F. dos S. **Liberdade por um Fio: histórias dos quilombos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

LEITE, I. B. Os Quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. **Etnográfica**, v. 4, n. 2, p. 333-354, 2000.

MÜLLER, C. B. **Direitos Étnicos e Territorialização: dimensões da territorialidade em uma comunidade negra gaúcha**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.

PARENTE, T. G. **Fundamentos Históricos do Estado do Tocantins**. Goiânia: Ed.UFG, 1999.

RIBEIRO, D. **O Povo Brasileiro**. A formação e o sentido do Brasil. 2ª Edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SANTOS, N. K. C. **Comunidade Quilombola Morro São João no Município de Santa Rosa do Tocantins: memórias e território**. 2020. 120 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal do Tocantins, Porto Nacional/TO, 2020
SOUSA, Diego Neves de. Quilombolas e Indígenas: Análise

dos públicos da agricultura familiar excluídos das políticas públicas em uma região da Amazônia legal.

SARAVIA, E. Introdução à teoria da política pública. *In*: SARAVIA, E.; FERRAREZI, E. (Orgs.). **Políticas públicas**: coletânea. Brasília: ENAP, 2006, p. 21-42.

SANTOS, N. K. C. **Comunidade Quilombola Morro São João no Município de Santa Rosa do Tocantins**: memórias e território. 2020. 120 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal do Tocantins, Porto Nacional/TO, 2020.

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, v.8, n.16, p. 20-4, 2006.